



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/045/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijões “P-13” e “P-45 e vasilhames, para atender a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 14/06/2018 de 14:00 horas às 14:30 horas. Abertura: Dia 14/06/2018 às 14:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramais 1119, 1183, 1137 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/190, DE 29 DE MAIO DE 2018

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – o que dispõe o art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

II – Comunicação Internas n.º PMC/SEDAS/156/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiana do Carmo Severino, matrícula 40031, Coordenadora dos Serviços Administrativos da Diretoria Jurídico Social, para exercer interinamente e cumulativamente o cargo em comissão de Diretor de Assistência Jurídico-Social durante as férias regulamentares da titular Juliana Gonçalves Lacerda, no período de 14 de maio a 5 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de maio de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº PMC/007/2018

Objeto: “Contratação de serviços de fabricação e montagem de passarela em estrutura metálica inclusive iluminação, na via 040, Km 602+560, Município de Congonhas/MG.” Critério: Menor Preço. Entrega dos envelopes: Dia: 05/07/2018 até às 09:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 05/07/2018 às 09:05 horas. Endereço: Avenida Júlia Kubitschek, n.º 230-1º Piso, Centro em Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1139 e 1156, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins – Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCORRÊNCIA PMC/005/2017

ATA 038/2018- Licitante habilitada e vencedora do certame Casa Blanca Comunicação e Marketing Ltda.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCORRÊNCIA PMC/005/2018

ATA 037/2018 – Julgamento de Proposta. Desclassificada a proposta da licitante, Sengel Construções Ltda. Fica CONCEDIDO o prazo de 08 (oito) dias úteis para a regularização da proposta, conforme art. 48, § 3º da Lei 8.666/93. Ata 037/2018 publicada na íntegra no site oficial do município de Congonhas. Congonhas, 07 de maio de 2018. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins – Presidente CPJL

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



PORTARIA N.º PMC/194, DE 30 DE MAIO DE 2018

Estabelece normas de funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art.31, inciso II, letra “i” da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – a estimativa de redução das receitas de livre movimentação, decorrente da crise econômica e de outras situações, como o aumento de despesas;

II - a necessidade de adequação das despesas públicas e redirecionamento das ações de governo;

III- a necessidade de reduzir a despesa com a folha de pagamento dos servidores do município para adequá-la ao que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal e atender à recomendação do TCE-MG n.º 997630; e

IV- o princípio da prudência nos gastos públicos, nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a realização de horas extras, exceto nos serviços essenciais de atendimento à população, em que o Prefeito autorizará prévia e expressamente, conforme a situação fática.

§ 1º A realização de horas extras por servidor, sem anuência expressa do Prefeito, será objeto de apuração e penalidades, nos termos da lei.

§ 2º Em hipótese alguma será autorizada a realização de horas extraordinárias para os servidores que tiveram suas jornadas reduzidas em decorrência de solicitação ou por ato normativo, como está previsto no Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º Durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias não se admitirá a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º Excetuando-se as clínicas da Secretaria de Saúde, UPA, UBS, Farmácia, Escolas, CRAS, CREA, Guarda Municipal e Limpeza Urbana, os serviços administrativos com atendimento ao público serão realizados somente no turno de 12h às 18h.

Art. 4º Os servidores comissionados e aqueles investidos em funções gratificadas ou jornadas ampliadas prestarão os serviços em seus locais de trabalho, mediante o cumprimento das jornadas conforme dispõe a legislação.

Art. 5º Pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias o município não assumirá nenhuma despesa para a realização de festas, eventos e shows, exceto a do Jubileu e aquelas já contratadas, nos termos da lei.

Art. 6º Nenhum servidor será designado para funções gratificadas enquanto não ocorrer o reequilíbrio da despesa da folha de pessoal com a receita.

Art. 7º Ficam suspensas as compras de materiais e aquisição de serviços para Administração Pública, direta ou indireta, que não sejam estritamente necessárias.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento deverá realizar a análise e aprovação prévia das demandas de compras ou serviços de relevante importância.

Art. 8º Não serão autorizados a conversão de férias-prêmio em espécie, permitido o gozo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

Congonhas, 30 de maio de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON